



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Telefone: (86) 3215-5860 –Internet: www.ufpi.br – E-mail: coordedufis@ufpi.edu.br
CEP: 64.049-050 – Teresina – Piauí – Brasil

**EDITAL Nº 03 DE 08 DE JULHO DE 2025, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 05/2025–
CAAC/PREG/UFPI, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO
REMUNERADOS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2025.2 DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

O Departamento de Educação Física, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2025.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com as Resoluções Nº 76/2015 – CEPEX e Nº052/2020, e de acordo com o disposto no EDITAL Nº05/2025 de 13/06/2025–CAAC/PREG/UFPI estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/2015 - CEPEX, é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar (CAAC), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas e não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. O processo seletivo do Curso de Educação Física será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no EDITAL Nº 05/2025 de 13/06/2025, da CAAC/PREG/UFPI e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 76/2015 - CEPEX estabelece como objetivo da Monitoria:

- a) proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, DE CHEFIAS DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

3.1 Participação do Curso de Educação Física

3.1.1 A participação deste Curso no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitores (remunerados e não remunerados) para o período letivo 2025.2 requer a publicação com ampla divulgação do Edital próprio com as disciplinas objeto da monitoria, após solicitação do professor e definição em Colegiado do Curso;

3.1.2 O Edital próprio terá por base o disposto na Resolução CEPEX/UFPI nº 76/2015 e do EDITAL Nº 05/2025 -CAAC/PREG/UFPI de 13 de junho de 2025.

3.1.3 Este Departamento publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas a integrarem ao programa de Monitoria no período letivo de 2025.2, devendo inserir tais informações no SIGAA.

3.1.4. Este processo seletivo será precedido de ampla divulgação por este Departamento devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim de garantir ampla participação dos alunos do curso de Educação Física no Programa de Monitoria do período letivo 2025.2.

3.1.5 Este Departamento, no período improrrogável de **01 a 09 de julho de 2025** deverá cadastrar obrigatoriamente no SIGAA o Edital de Monitoria:

- a) ata da reunião do Assembleia Departamental na qual constem as disciplinas aprovadas, objeto da monitoria e projeto de monitoria.
- b) Projeto de Monitoria da Disciplina objeto da Monitoria que deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo da oferta, as atribuições dos alunos monitores, os objetivos a serem alcançados, as estratégias a serem utilizadas os nomes dos professores orientadores do Projeto de Monitoria, o Cronograma de trabalho etc,
- c) Plano de Ensino da Disciplina objeto da Monitoria com a denominação da disciplina e o nome do professor orientador da Monitoria, informações essas que podem ser selecionadas dos Planos de Ensino do Departamento,
- d) E este Edital.

3.1.6 Não será aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. 2 Participação de alunos

3.2.1 Para Candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2025.2 e deverá atender às exigências estabelecidas na Resolução Nº 76/15 - CEPEX e neste Edital quais sejam:

- a) ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação; e
- f) no ato da inscrição via SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.2.2 Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **11 a 15 de agosto de 2025**.

3.2.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), **anexando comprovante da conta. NÃO SENDO PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS, e se Poupança, somente da Caixa Econômica Federal.**

3.2.4 Com base na Resolução Nº 76/2015 - CEPEX, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico- IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.2.5 Até o dia **19/08/2025** o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2025.2.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2025.2

Para o período letivo 2025.2, o Curso de Educação Física oferecerá 03 (três) vagas para Monitoria Remunerada e 35 (trinta e cinco) vagas para Monitoria não remunerada. Conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 05 de 13 de junho de 2025 - CAAC/PREG/UFPI e neste Edital. O processo seletivo pautar-se-á no disposto na Resolução Nº 76/2015 - CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece a Resolução.

5. QUADRO DE VAGAS PARA MONITORIA NO PERÍODO 2025.2

DOCENTE	CÓDIGO/DISCIPLINA	HORÁRIO	CHOQUE DE HORÁRIO	VAGAS	
				REMUNERADA	NÃO REMUNERADA
Alana Carolina Costa Veras	DEF/CCS076 – Prescrição de treinamento resistido	45M56	SIM	-	02
	DEF/CCS035 – Atividade Física e Nutrição	35M34	SIM	-	02
	DEF/CCS014 - Basquetebol I	3M56 3T12	SIM	-	02
Alessandro Spencer de Souza Holanda	DEF/CCS072 – Esporte coletivo I (Futsal, Futebol)	2T345	SIM	-	01
	DEF/CCS052 – Introdução ao esporte coletivo I (Futebol e Futsal)	3T56	NÃO	-	01
	DEF/CCS055 - Introdução ao esporte individual II (Lutas)	3T34	NÃO	-	01
	DEF/CCS030 - Lutas em educação física	23M56	SIM	-	01
David Marcos Emerito de Araújo	Introdução ao esporte coletivo II (Voleibol: areia e quadra)	2M34	SIM	-	01
	DEF/CCS073 - Esporte coletivo II (vôlei: quadra e areia)	3M345	SIM	-	01
	DEF/CCS031 - Voleibol de areia	25M56	SIM	-	01
Dionis de Castro Dutra Machado	DEF/CCS016 – Primeiros Socorros em educação física	4M3456	NÃO	-	01
	DEF/CCS067 – Primeiros Socorros	4M456	NÃO	-	01
Emídio Marques de Matos Neto	DEF/CCS010 - Handebol I	3M1234	SIM	01	01
Janete de Pascoa Rodrigues	DEF/CCS065 – Dança	6T345	NÃO	-	02
	DEF/CCS068 – Mídia e esporte	4T34	NÃO	-	02
Mara Jordana Magalhães Costa	DEF/CCS029 – Educação Física adaptada	46M56	NÃO	01	02

Paula Alves Monteiro Parmezani	DEF/CCS054 – Introdução ao esporte individual II (Natação)	5T34	SIM	-	01
	DEF/CCS074 -Esportes aquáticos	5M34	SIM	-	01
	DEF/CCS017 - Natação I	5T1234	SIM	-	01
	DEF/CCS040 - Prescrição de exercícios físicos	46M56	SIM	-	01
Regina Célia Vilanova Campelo	DEF/CCS077 – Programa de exercício físico na infância e adolescência	4T34	NÃO	-	01
	DEF/CCS0059 - Ginástica de academia	2M3456	SEM	-	01
Sérgio Luiz Galan Ribeiro	DEF/CCS087 - Esportes de raquete	35M56	SIM	-	01
	DEF/CCS015 - Badminton	3M34	SIM	01	01
Vânia Silva Macedo	DEF/CCS066 – Treinamento desportivo	2M3456	NÃO	-	01
Ahecio Kleber Brito de Araujo	DEF CCS051 HIGIENE SAUDE MEIO AMBIENTE		SIM		02
	DEF CCS064 BIOMECANICA		SIM		02
Total				03	35

6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1 A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2025.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar, tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente do sistema acadêmico da UFPI;
- Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do sub item 3.2.1. deste Edital;
- Inscrições de prováveis monitores efetivadas improrrogavelmente do dia **11 a 15 de agosto de 2025**, exclusivamente por meio do portal discente do SIGAA;
- Cruzamento de informações cadastrais de alunos candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

6.2 O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno candidato que não atender às exigências anteriores.

6.3 A inscrição de aluno, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de Chefias de Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos não cumpridas nos prazos estabelecidos no EDITAL Nº 05/2025 CAAC/PREG/UFPI de 13 de junho de 2025 e constante do anexo II - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e Acompanhamento da Atividade de Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

6.4 A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2025.2 é de responsabilidade exclusiva dos Departamentos de Ensino e das Chefias de Cursos.

6.5 As relações de Monitores remunerados e de Monitores não remunerados e o **resultado da seleção** de prováveis monitores do período letivo 2025.2 serão publicados no SIGAA e na Página Eletrônica da UFPI, **até o dia 19 de agosto de 2025**.

6.6 Dos resultados publicados caberá recurso no **dia 25 de agosto de 2025**, direcionado à comissão de seleção, via e-mail caac@ufpi.edu.br, encaminhado pelo Departamento/Coordenação, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA** e apresentando a documentação comprobatória.

6.7 O recurso interposto será julgado no **dia 26 de agosto de 2025**, por comissão designada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

6.8 O resultado de recursos interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até o dia **27 de agosto de 2025**.

6.9 Recurso não acatado pela comissão e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPEX e ou Conselho Universitário CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA PARA O PERÍODO 2025.2. Anexo II do Edital 05/2025 CAAC/PREG/UFPI de 13 de junho de 2025.

Data/Período	Atividade
13/06/2025	Publicação do Edital da CAAC/PREG
13 a 30/6/2025	Docentes solicitam monitores junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
1 a 9/7/2025	Chefes de Departamento e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de Monitoria, em conformidade com este Edital.
8/8/2025	Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador. Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra exclusão/inativação via SIGAA, das disciplinas anteriormente cadastradas.
11 a 15/8/2025	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria, diretamente no SIGAA via portal do discente.
Até 19/8/2025	Publicação e divulgação do resultado da seleção via SIGAA.
20 a 23/8/2025	Aluno classificado confirma monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria.
	Interposição de recursos <u>exclusivamente</u> à comissão de seleção, com

25/8/2025	documentação comprobatória para o e-mail: caac@ufpi.edu.br .
26/8/2025	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
27/8/2025	Publicação do resultado de recurso interposto na Página eletrônica da UFPI.
28/8/2025	Inserção do resultado do recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 20/08/2025	
Até 12/9/2025	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve inscritos, a fim de atender ao disposto do Parágrafo Único do art. 16 da Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15 de 09/06/2015 e neste Edital, conforme modelo no anexo V.
Até 24/10/2025	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital.
Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
Aluno Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal, conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA, conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 11/12/2025	
Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados): Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor: Será feito após o término do período pelo monitor e orientador, objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

8. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

8.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja com **status** "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução Nº 76/2015 – CEPEX, de 09/06/2015 e no EDITAL Nº 05/2025 CAAC/PREG/UFPI, de 13 de junho de 2025, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

9. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 9.1. Somente poderá participar do Programa de Monitoria no período letivo 2025.2, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2025.2 e após “Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois “períodos letivos” (Resolução Nº 76/2015 - CEPEX).
- 9.2 Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, seja por aposentadoria, seja por desistência ou outro motivo, primeiramente, a chefia deve proceder à mudança na oferta de disciplinas do período letivo 2025.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica DAA/PREG e, caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria será solicitada por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.
- 9.3. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2025.2 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas. Vide anexo do EDITAL Nº 05/2025 CAAC/PREG/UFPI, de 13 de junho de 2025.
- 9.4. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2025.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 9.5. O monitor deverá cadastrar sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Dessa forma, o orientador apenas conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após a mesma ter sido cadastrada, e caso não ocorra o cadastro da frequência dentro do prazo estabelecido, o aluno/monitor poderá ser desligado do Programa.
- 9.6. O pagamento da bolsa de monitoria remunerada, será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de 20/08/2025, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2025.2, ou seja, 11/12/2025, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.
- 9.7. Os monitores do período letivo 2025.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - ANEXO IV do Edital nº 05/2025 - CAAC/PREG/UFPI) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 9.8. A frequência de monitor (remunerado ou não) do período 2025.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor(a) orientador(a) somente será efetivada de forma complementar conforme calendário a ser divulgado pela CAAC, sem garantia de bolsa de incentivo à docência e apenas para efeito de emissão de certidões e certificados.
- 9.9. Em conformidade com o estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo seletivo e de acompanhamento de Atividades de Monitoria, a partir do primeiro dia útil após da data de conclusão do período letivo 2025.2, o (a) aluno(a) (remunerado e não remunerado) elaborará e cadastrará o seu **Relatório Final de Monitoria**, o(a) professor (a) orientador(a) o avaliará e o homologará também

através do SIGAA. Não constando nenhuma pendência o (a) aluno(a) e o(a) professor (a) orientador(a) poderão emitir seu certificado.

- 9.10. O não cumprimento do que está estabelecido neste **Edital** por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, Chefias de Departamentos de Ensino ou Chefias de Cursos) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2025.2, pela Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar.
- 9.11. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrições de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar (CAAC) e pelo e-mail caac@ufpi.edu.br.
- 9.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar (CAAC), juntamente com a Comissão de Seleção, de acordo com a Resolução Nº 76/2015 - CEPEX, de 09/06/2015.
- 9.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 08 de julho de 2025.

Prof. Dr. Sérgio Luiz Galan Ribeiro
Chefe do Departamento de Educação Física